

LEI MUNICIPAL N.º 692/2006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSORES, para desempenhar atividades específicas da profissão com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, entre 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professor .

N.º de Professores	Nível	Salário R\$
01	1	421,89
02	2	703,92

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
1236100472.074 – Manutenção Professores Contratados
13319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 17 dias do mês de fevereiro de 2006.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

G. NO LIVRO DE
..... à fl.
.....
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall
da Prefeitura no dia 17/02/2006

Secretário Geral